

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.516, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

**FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 57, VIII e 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano no Município de Bento Gonçalves, é fixada em R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º - Os trabalhadores não beneficiados pelo vale transporte terão direito à aquisição das passagens com desconto de 10% (dez por cento) e os estudantes com desconto de 50% (cinquenta por cento), se adquiridas entre os dias 10 e 20 de cada mês, junto às empresas concessionárias.

Art. 3º - Os vales transporte adquiridos antes da vigência deste decreto terão validade de 30 (trinta) dias.

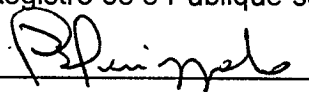
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 29 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.389, de 18 de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dois.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 081
e publicado (a)

Em 23/12/2002

